

Congresso Internacional da AIPPI 2022 – São Francisco
Resolução adotada
13 de setembro de 2022



Resolução
2022 – Questão de estudo – Direito Autoral
Direitos Morais

Antecedentes:

- 1) Esta Resolução refere-se aos direitos morais previstos na lei de proteção dos direitos autorais. Para os fins desta Resolução, o termo “direitos morais” é utilizado de forma a englobar todos os direitos e conceitos jurídicos utilizados para proteger os direitos não patrimoniais dos autores, independentemente de serem referidos como “direitos morais”. Nesta Resolução, o termo “autor” refere-se à pessoa física que criou a obra, inclusive em circunstâncias em que o autor legal não é o criador.
- 2) Todos os tipos de obras protegidas por direitos autorais estão no escopo desta Resolução.
- 3) Esta Resolução limita-se a questões de direito civil (privado) de direitos morais. As questões de direito penal estão fora do âmbito desta Resolução. Esta Resolução não trata de questões de direito privado internacional.

- 4) 37 Relatórios foram recebidos dos Grupos Nacionais e Regionais da AIPPI e Membros Independentes, fornecendo informações detalhadas e análise sobre as leis nacionais e regionais relativas a esta Resolução. Tais Relatórios foram revisados pela Equipe Geral de Relatórios da AIPPI e destilados em um Relatório Resumido (veja o link abaixo).

- 5) No Congresso Mundial da AIPPI em San Francisco em 2022, a matéria desta Resolução foi debatida em um Comitê de Estudo dedicado e novamente em uma Sessão Plenária completa, após a qual a presente Resolução foi adotada pelo Comitê Executivo da AIPPI.

A AIPPI delibera que:

- 1) A harmonização em relação aos direitos morais é desejável.

- 2) Os direitos morais devem ser reconhecidos na lei de proteção dos direitos autorais.

- 3) Os direitos morais devem ser fornecidos para todos os tipos de obras.

- 4) a) Devem ser reconhecidas pelo menos as seguintes categorias de direitos morais:

direito de atribuição, inclusive:

o direito de ser reconhecido como autor da obra,

inversamente, o direito de publicar uma obra anonimamente ou sob pseudônimo;

- direito à incolumidade, definido como o direito de se opor à distorção, mutilação ou outra modificação da obra, contanto que prejudicial ao autor;
- direito de revelação, definido como o direito de decidir sobre a revelação ou não de uma obra, bem como as condições de tal revelação, entendido como a decisão de apresentar a obra para o reconhecimento pelo público pela primeira vez.

b) Além disso, pelo menos os seguintes direitos morais podem ser reconhecidos:

- o direito de se opor a modificações contextuais prejudiciais ao autor;
- o direito de se opor ao uso em associação, por exemplo, com produtos, serviços, causas ou instituições prejudiciais ao autor;
- direito de rescisão, definido como a prerrogativa de o autor interromper a circulação de sua obra (inclusive por rescisão de contrato por motivo de mudança de convicção) sujeito a indenização de quaisquer outras partes afetadas, caso aplicáveis.

5) Os direitos morais estarão sujeitos a exceções e limitações, inclusive, sem limitação:

para categorias específicas de obras, como

software ou bancos de dados

obras arquitetônicas

obras audiovisuais

obras de artes aplicadas, obras utilitárias e técnicas, a fim de limitar o escopo de proteção em determinadas circunstâncias;

- no tangente ao direito à integridade, no caso de pequenas modificações da obra, salvo se prejudiciais à honra ou reputação do autor;
 - no caso de abuso de direitos;
 - uso para fins de críticas, comentários, ensino, pesquisas, bolsa de estudos, paródias e reportagens.
- 6) O titular dos direitos morais será a pessoa física autora.
- 7) Pessoas jurídicas não podem ser titulares de direitos morais.
- 8) Após a morte do autor, seus herdeiros ou pessoas designadas por testamento devem ser autorizados a exercer os direitos morais.
- 9) A duração dos direitos morais não deve ser inferior à duração dos direitos patrimoniais.
- 10) Os direitos de propriedade do titular de bem tangível que integre uma obra (por exemplo, uma pintura, escultura, arquitetura) podem ser limitados por direitos morais, sujeito a uma ponderação de interesses.
- 11) Será possível o estabelecimento de contratos com base em direitos morais, observados os seguintes limites:
- não será possível transferir os direitos morais contratualmente para terceiros;

- não será possível abrir mão de ou renunciar inteiramente a qualquer direito moral.

Por exemplo, o autor deve ser contratualmente capaz de:

- autorizar determinados tipos específicos de exercício de direitos morais;
- autorizar certas modificações às suas obras;
- autorizar modificações inerentes aos direitos econômicos cedidos, tais como direitos de adaptação;
- dirimir litígios retroativos relativos a direitos morais.

12) A violação de direitos morais constitui violação dos direitos autorais.

A condição para a violação dos direitos morais deve ser a violação dos direitos morais definidos pela lei e pela jurisprudência, levando em consideração o equilíbrio de interesses.

No caso do direito à integridade, será necessário que o autor prove que as modificações são prejudiciais a si.

Link:

- [Relatório resumido](#)

